



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: 70.593-4/2021
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: APROVA NOVA ESTRUTURA DO SISTEMA GEO-OBRA TCE/MT E A RECEPCIONA NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2008, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2011, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2015 E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2016, QUE ESTABELECEM PRAZOS E REGRAS PARA REMESSA DE INFORMAÇÕES VIA INTERNET PELAS UNIDADES GESTORAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
RELATOR NATO: CONSELHEIRO PRESIDENTE GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO: 07/12/2021 – TRIBUNAL PLENO (POR VIDEOCONFERÊNCIA)

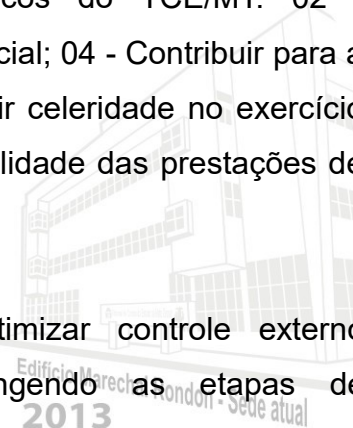
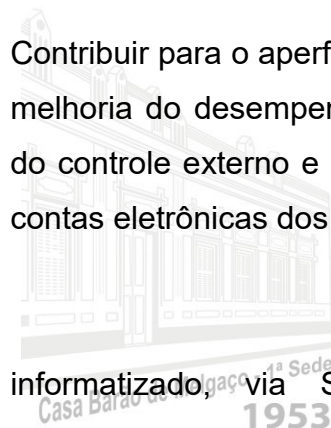
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2021 – TP

Aprova nova estrutura do Sistema GEO-OBRA TCE/MT e a recepciona no âmbito da Resolução Normativa nº 06/2008, Resolução Normativa nº 06/2011, Resolução Normativa nº 20/2015 e Resolução Normativa nº 39/2016, que estabelecem prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e inciso II do artigo 81 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso):

Considerando os objetivos estratégicos do TCE/MT: 02 - Contribuir para o aperfeiçoamento e a efetividade do controle social; 04 - Contribuir para a melhoria do desempenho da administração pública; 7 - Garantir celeridade no exercício do controle externo e 09 - Induzir a disponibilidade e a confiabilidade das prestações de contas eletrônicas dos fiscalizados;

Considerando a necessidade de otimizar controle externo informatizado, via Sistema GEO-OBRA TCE/MT, abrangendo as etapas de





planejamento, elaboração de projetos, licitação, contratação, execução e recebimento das obras e serviços de engenharia e arquitetura, inclusive aqueles executados diretamente pela administração pública, dando-lhes a necessária transparência;

Considerando que a gestão pública transparente e orientada para o atendimento à população é prática democrática de estímulo ao exercício da cidadania; e,

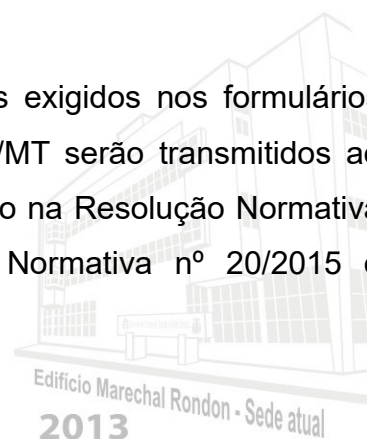
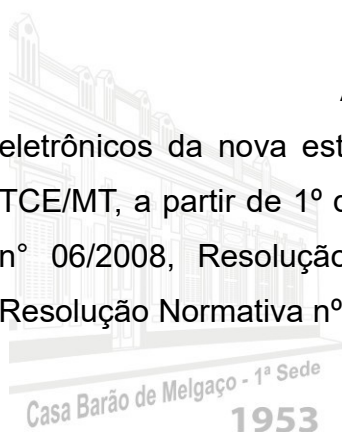
Considerando o que está regulamentado por meio das Resoluções Normativas: nº 06/2008; nº 06/2011; nº 20/2015 e nº 39/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova estrutura do Sistema GEO-OBRASTCE/MT, que viabilizará a remessa, a auditoria e a transparência das informações e documentos relativos a obras e serviços de engenharia e arquitetura executados direta ou indiretamente pela administração pública estadual e municipal de Mato Grosso.

Art. 2º Recepcionar a nova estrutura do Sistema GEO-OBRASTCE/MT no âmbito da Resolução Normativa nº 06/2008, Resolução Normativa nº 06/2011, Resolução Normativa nº 20/2015 e Resolução Normativa nº 39/2016, que estabelecem prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências.

Art. 3º Os documentos e informações exigidos nos formulários eletrônicos da nova estrutura do Sistema GEO-OBRASTCE/MT serão transmitidos ao TCE/MT, a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme o disposto na Resolução Normativa nº 06/2008, Resolução Normativa nº 06/2011, Resolução Normativa nº 20/2015 e Resolução Normativa nº 39/2016.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Art. 4º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

